

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

Horário: 15h45 min.....

Local: Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, Rua cinco, Quadra treze, lote 02, Centro Político Administrativo.

Membros Presentes: Vice-Presidente Elba Vicentina de Moraes, Conselheiros Jonas da Costa Cruz e Patrícia Adriana Azambuja.

Justificativas: Não houve justificativas.

Ausências não justificadas: Não houve ausências não justificadas.....

Outras Presenças: Contadora Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino, Assistente Operacional Josiane Sebastiana de Assis e Coordenadora financeira Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza.

I – EXPEDIENTE: Às 15h45 min, após convocação nos termos do art. 25, Inciso IV, do RI/CRCMT, a **Vice-Presidente** iniciou a reunião.

– **ANÁLISE DOS PROCESSOS DA CONTABILIDADE:** Processo nº. 026/2022 – Balancetes do mês de Dezembro/2022, Processo nº 027/2022 – Remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Portaria CRCMT nº 130/2022, Processo nº 028/2022 – Remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), Portaria CRCMT nº 131/2022, Processo nº. 029/2022 – Inventário do Almoxarifado 2022 e Processo nº. 030/2022 – Inventário dos Bens Móveis e Imóveis 2022. Os Remanejamentos Orçamentários apresentados foram para os atendimentos das demandas operacionais do Regional considerando o saldo insuficiente das rubricas para o término do exercício, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial das rubricas orçamentárias. A Câmara, conforme dispõe o artigo 31, itens I, II, III e IV do Regimento Interno do CRCMT, verificou a documentação que compõe os processos do Balancete e do Crédito Adicional e as justificativas apresentadas, emite pareceres favoráveis à aprovação dos referidos processos. ..

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISTRIBUÍDO – CONSELHEIRA PATRÍCIA ADRIANA AZAMBUJA: Processo nº. 002/2023 – [REDACTED] –

[REDACTED] – Remissão de débitos – **RELATÓRIO:** Trata-se de solicitação de remissão de débitos, onde a interessada alega não estar exercendo a função devido a um acidente que sofreu em 2018. Alega ainda que agora que conseguiu voltar ao trabalho pelo PCD devido às sequelas, estando sem condições de pagar o referido débito. Pede ainda que o seu registro seja “trancado”, pois a mesma não está exercendo. A interessada apresentou cópias dos seguintes documentos entre outros: - Laudo médico, laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar, ficha de regulação atestando que a interessa encontrava-se internada aguardando tratamento cirúrgico definitivo de fratura de fêmur distal esquerdo, fratura de tibia e fibula distal, em 21/12/2018; - Ficha hospitalar com data de 13/11/2018 referente atendimento acidente automobilístico com fratura exposta de fêmur; - Atestado médico referente o acidente ocorrido em 13/11/2018 com fratura exposta, submetida a tratamento cirúrgico que evoluiu com encurtamento de 03 cm do membro inferior esquerdo e diminuição de aproximadamente 30% dos movimentos do joelho. - Atestado médico de deficiência definitiva com data de 22

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

de agosto de 2022; - Comunicação de decisão de deferimento do pedido de auxílio acidente com data de 20 de abril de 2020. - Carteira de trabalho onde consta vínculo trabalhista com ocupação de assistente administrativo com início em 01/09/2022. Sendo o vínculo anterior com data de 2013. A interessada não possui clientes sob sua responsabilidade conforme consulta ao cadastro de contabilista junto a SEFAZ MT. Não constam processos junto ao setor de registros, e a interessada possui débitos de anuidades de 2017 a 2022 e multa de eleições referente 2015. **PARECER:** A Resolução CFC nº 1.684/2022 estabelece em seu artigo 18 que a transação e a remissão dos créditos por limitação da capacidade contributiva do devedor serão realizadas com base nos rendimentos auferidos e na análise da capacidade financeira do devedor, considerando-se: I – a situação de emprego; II – a condição de aposentado, pensionista ou reformado; III – o fato de ser ou estar acometido de doença grave que prejudique o desempenho de atividades laborais e que resulte em perda de renda ou ocorrência de despesa extraordinária que restrinja a capacidade contributiva; IV – a aposentadoria por invalidez ou a concessão de auxílio-doença pelo órgão oficial de previdência; ou V – outros fatores socioeconômicos que reduzam, limitem ou impeçam o desempenho de atividades laborais. § 1º A condição prevista pelo inciso III deste artigo deve ser provada mediante a apresentação de laudo médico ou documento equivalente que evidencie a data ou o período de diagnóstico, ocorrência ou início e o estágio ao tempo do pedido. § 2º Nos casos previstos pelo inciso IV deste artigo, caberá ao requerente fazer prova dos correspondentes rendimentos. § 3º O deferimento do pleito que tenha fundamento no inciso IV deste artigo está condicionado à baixa do registro profissional e, quando for o caso, da organização contábil de responsabilidade individual da qual seja titular o requerente, enquanto perdurar a aposentadoria por invalidez ou o benefício de auxílio-doença. Vimos que a interessada apresentou laudo médico de deficiência definitiva, proveniente de acidente ocorrido em 13/11/2018 atendendo ao inciso III do art. 18. Vimos também que a mesma apresentou documento referente ao deferimento do auxílio acidente, situação prevista no inciso IV do art. 18 da Resolução 16847/2022, no entanto, o §3º condiciona o deferimento neste caso a baixa do registro profissional e quando for o caso da organização contábil de responsabilidade individual do titular. Embora a interessada tenha solicitado o trancamento neste instrumento de pedido de remissão, se faz necessário que a mesma formalize junto ao setor de registro deste conselho, o pedido de baixa. **VOTO:** Considerando que a interessada comprovou por meio de laudos deficiência definitiva decorrente de acidente ocorrido em 13/11/2018, voto pela remissão dos débitos no valor de R\$ 4.461,04 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos). Este é o parecer e voto que submeto a apreciação dos meus pares. A Câmara ratifica o voto da Conselheira relatora pela concessão da remissão dos débitos. Encaminhar à Plenária para homologação. **CONSELHEIRO JONAS DA COSTA CRUZ:** Processo nº. 001/2023 - [REDACTED] - [REDACTED] - Cancelamento da cobrança de multa de infração 2022. **PARECER:** Trata-se de um recurso de processo de fiscalização nº.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

2021/000330 e será enviado à referida Câmara. A Câmara ratifica a decisão do Conselheiro relator. Encaminhar à Plenária para homologação. **III – OUTROS ASSUNTOS** – PI ADM N° 007/2022 e ADM N° 001/2023 – Reenquadramento Funcional – Wender Ferreira do Amarante e Graziela Beltrame de Matos, quanto ao e-mail da assessoria jurídica de 02.01.2023, cabe ressaltar que a Portaria CRCMT 137/2022 para verificação do reenquadramento e revisão da vida funcional é específica para os casos de reintegração por determinação judicial, situação especial, que merece tratamento diferenciado sem concorrência com a Portaria CRCMT n° 112/2022 Comissão e Avaliação e Enquadramento Funcional, portanto, recomendamos que a Portaria 137/2022 seja mantida para as situações especiais, dos casos já citados, e que os processos sejam encaminhados à comissão para as devidas providências. PI ADM N° 001/2022 – Destinação Imóvel CRCMT localizado na Rua Barão de Melgaço, por se tratar de um bem público, considerando que no processo constam os relatórios de avaliação (venda) e inspeção predial com valores, respectivamente: venda R\$ 929.523,78 (novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) e para reforma R\$ 674.034,76 (seiscentos e setenta e quatro mil, trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), recomendamos que seja realizado um estudo de viabilidade para o imóvel por meio de serviço especializado, tanto para utilização pelo Conselho ou por outras entidades como também para alienação, ressaltando-se que em caso de venda do imóvel o valor deverá ser investido (despesas de Capital). Essa recomendação quanto ao estudo deverá ser submetida à decisão ao Egrégio Plenário do Conselho Regional de Mato Grosso. A título de sugestão, a Câmara indica a realização de uma enquete junto aos profissionais da contabilidade a fim de colher opinião acerca da melhor alternativa para destinação do prédio. – **IV - RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA:** Da análise dos demonstrativos contábeis que compõem o Balancete de dezembro/2022, Registra-se o seguinte: **A)** As despesas com pessoal ainda permanece elevada, recomendamos que sejam adotadas medidas no sentido de adequar tais despesas ao teto fiscal. Apesar do Conselho não estar sujeito às limitações de despesa impostas pela Lei Complementar 101/2000, devemos observar as normas gerais e princípios que norteiam a gestão pública responsável, devido à necessidade de adotarmos uma gestão equilibrada, conforme relatado no Acórdão 2.184/2019 – Plenário do TCU. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a **Vice-Presidente** agradeceu a presença e encerrou a reunião às 17h15 horas, da qual se extraiu a presente ATA, que vai assinada por mim, Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza, que a secretariei e pelos membros da Câmara de Controle Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e demais participantes. Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2023.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

Elba Vicentina de Moraes
Contadora CRCMT- [REDACTED]
Vice-Presidente da Câmara de Controle Interno

Jonas da Costa Cruz
Contador CRCMT- [REDACTED]
Conselheiro Membro Efetivo

Patrícia Adriana Azambuja
Contadora CRCMT- [REDACTED]
Conselheiro Membro Efetivo

Ediane Esteves de Carvalho
Paschoalino
Contadora CRC MT- [REDACTED]
Contadora do CRCMT

Josiane Sebastiana de Assis
Contadora CRCMT- [REDACTED]
Assistente Operacional - CRCMT

Alessandra Maria F. de Arruda Souza
Coordenadora financeira CRCMT

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ ALESSANDRA MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA SOUZA (CPF XXX.388.311-XX) em 26/01/2023 10:54:08
- ✓ EDIANE ESTEVES DE CARVALHO PASCHOALINO (CPF XXX.034.671-XX) em 26/01/2023 10:56:13
- ✓ JOSIANE SEBASTIANA DE ASSIS (CPF XXX.203.291-XX) em 26/01/2023 11:01:53
- ✓ ELBA VICENTINA DE MORAES (CPF XXX.360.261-XX) em 26/01/2023 11:24:49
- ✓ JONAS DA COSTA CRUZ (CPF XXX.620.911-XX) em 26/01/2023 12:24:17
- ✓ PATRÍCIA ADRIANA AZAMBUJA (CPF) em 31/01/2023 11:37:19

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: de43aff2-0e6a-4c8e-9e22-efe81a6015fd

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://servicos.crcmt.org.br:444/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=de43aff2-0e6a-4c8e-9e22-efe81a6015fd&sequencia=1146>